



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA ou de MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - Valor inferior a R\$ R\$ 119.812,02;

DEMAIS SERVIÇOS e AQUISIÇÕES COM FORNECIMENTO CONTINUADO - Valor inferior a R\$ R\$ 59.906,02*;

PROAD 5177/2024

1 - Item identificador da demanda no PAC - Plano Anual de Contratações

Item identificador da Demanda no PAC: 01052

Item Identificador da Demanda no SIGEO: 01014

Objeto: Contratação de local para o Encontro de Gestores de 1º e 2º Graus

2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP

Unidade Gestora de Orçamento: SEOF - Despesas Imprevisíveis

3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação

Atendimento de uma necessidade:

Atender demanda feita pela Presidência a esta Secretaria no sentido de buscar nos servidores o sentimento de pertencimento ao Tribunal.

A pandemia trouxe a consolidação do teletrabalho, com diversas vantagens em termos de motivação e produtividade. No entanto, observa-se em muitos casos que tal motivação é focada nas tarefas, pois há também uma perda do sentimento de pertencimento e cooperação em relação aos objetivos institucionais. O teletrabalho



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

virou o foco de muitos, em detrimento da vontade de participar, se envolver em projetos e buscar novas posições.

Diante disso, a Administração do Tribunal procura estabelecer meios de retomar em seus servidores a vontade de estar no Tribunal, crescer e se sentir parte dele. Para atingir tal objetivo, propôs-se a realização de um encontro de gestores, que foi aprovado no PROAD 2218/2014.

O público alvo do evento são os Diretores de Varas do Trabalho, Assessores-chefes de Gabinetes de Desembargadores, Diretores de CALEX e de CEJUSCs, Diretores das Secretarias, Coordenadorias e Divisões das áreas de apoio judiciário e Diretores das Secretarias, Coordenadorias e Divisões das áreas administrativas.

As instalações do Tribunal não comportam a realização de um evento da natureza do que se propõe, considerando o número de participantes (185) e as atividades que se pretende realizar, motivo pelo qual se faz necessária a contratação de local externo.

Possíveis soluções no mercado:

Considera-se que, além do conteúdo a ser apresentado, o tipo de local em que se realizará o evento influenciará no alcance dos objetivos, que são o fortalecimento do sentimento de pertencimento nos servidores, a melhora na comunicação, na colaboração e na eficiência no ambiente de trabalho e o estímulo à proximidade e à integração entre as pessoas e áreas do tribunal. Dessa forma, é importante que o local do Encontro, além de oferecer estrutura compatível com as atividades que se pretende realizar, possua ares de informalidade, diferentes do ambiente de trabalho rígido a que está acostumado o público alvo. Assim, focou-se em locais com ambientes amplos e descontraídos, com possibilidade de circulação ao ar livre e que favoreçam o conagraçamento entre os participantes.

Inicialmente, foram contatados os estabelecimentos relacionados no m. 9 do PROAD 2218/2024. Na ocasião, no entanto, o público alvo do evento não contava com todas as categorias que o compõem, relacionadas acima, tendo sido ampliado posteriormente pela Administração.

Com o redimensionamento do público-alvo, a pesquisa de mercado resultou na seguinte tabela:

Local	Obs
Sede Balneária da Associação dos Magistrados Catarinenses	É disponibilizado apenas para associados.
Hotel Sesc Cacupé	Não tem disponibilidade no período.
Oceania Park Hotel	Atende aos requisitos.
Hotel Torres da Cachoeira	Não atende aos requisitos.
Il Campanario Villaggio Resort	Atende aos requisitos



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Hotel Costa Norte	Não atende aos requisitos
Oceanomare Eco Hotel	Não atende aos requisitos.
Hotel Porto Sol	Não atende aos requisitos.
Hotel Jurerê Beach Village	Atende aos requisitos
Castelmar Hotel	Não tem disponibilidade no período
Associação Catarinense de Medicina	Não tem disponibilidade no período

Os locais que atendem aos requisitos serão detalhados posteriormente. Em relação aos locais que não atendem aos requisitos, a equipe de planejamento e contratação apresenta as seguintes observações:

1. Hotel Torres da Cachoeira - Não dispõe de espaço adequado para realização de coffee breaks, tampouco para montagem dos “stands”, conforme constatado em visita.
2. Hotel Costa Norte - Não possui sala com capacidade para todos os participantes do evento, conforme informações obtidas no site do hotel.
3. Oceanomare Eco Hotel - As acomodações do hotel não são suficientes para acomodar todos os participantes que vêm de fora, conforme informado em proposta, e também não há opções de hospedagem bastantes nas proximidades, conforme pesquisa feita no google. Além disso, o hotel é muito afastado da região central, prejudicando o deslocamento das pessoas, dada a pouca mobilidade da cidade.
4. Hotel Porto Sol - Não dispõe de espaço adequado para realização de coffee breaks, tampouco para montagem dos “stands”, conforme constatado em visita.

Alinhamento entre a contratação e os Planos Estratégicos do Tribunal:

A proposta de realização do Encontro de Gestores está alinhada ao objetivo estratégico **Aprimorar a Gestão de Pessoas**, que visa a aplicar estratégias eficientes de alocação de força de trabalho, bem como propiciar um ambiente de trabalho saudável, levando-se em consideração: os aspectos físicos e psicossociais que envolvam a organização do trabalho; a gestão por competências; os normativos dos órgãos de controle; as competências exigíveis para o trabalho digital; as modalidades de trabalho presencial e a distância; e a inovação dos métodos e processos de trabalho.

Ajusta-se ainda às **prioridades estratégicas** estabelecidas pela alta administração deste E. Tribunal, de maneira alinhada ao planejamento estratégico institucional, estando integrada ao **Plano Integrado de Gestão - Conexão Estratégica**, que tem como principal objetivo promover foco no desenvolvimento de ações que estejam



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

relacionadas às prioridades estratégicas estabelecidas pela alta administração. No Plano Conexão Estratégica foram estabelecidas 3 prioridades estratégicas: Pessoas, Processos e Infraestrutura. A atividade proposta está alinhada ao eixo “Pessoas”, que visa justamente a fortalecer o sentimento de pertencimento nos(as) magistrados(as) e servidores(as) e diretamente relacionada ao objetivo “Estimular a proximidade e integração entre as pessoas e áreas do tribunal para aprofundar as relações e fortalecer o sentimento de pertencimento”.

Esta contratação tem natureza comum.

4 - Descrição da Solução (Objeto)

Resumo do objeto:

Locação de local para realização do Encontro de Gestores de 1º e 2º Graus, que ocorrerá nos dias 13 e 14/06/2024, em Florianópolis.

Especificação detalhada do objeto:

O espaço escolhido deverá comportar 185 participantes, além dos integrantes da Administração e da organização do evento. O local deverá ainda:

- ter ambientes amplos, com possibilidade de circulação ao ar livre e que favoreçam a integração e o conagraçamento entre os participantes;
- oferecer sala compatível com a quantidade de participantes, com visibilidade adequada independente de onde estejam posicionados;
- disponibilizar coffee break em ambiente adequado;
- disponibilizar local para abrigar mesas e cadeiras dispostas em estilo “stands” com espaço para visitaçãõ dessas estruturas pelos participantes, para atividade específica;
- ser localizado em região de fácil acesso;
- possuir, no próprio local ou nas proximidades, infraestrutura de acomodações e de alimentação suficientes para os participantes que não residem na capital.

5 - Sustentabilidade

Não se aplica.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

6– Obrigações das partes

Listagem das obrigações da contratada (empresa) e do contratante (Tribunal)

Obrigações da contratada (empresa):

São obrigações gerais da Contratada:

- a) proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
- b) responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula quatorze - da liquidação e pagamento;
- c) observar e cumprir, estritamente, os termos do Termo de Referência/orçamento apresentado, obedecendo a critérios e prazos acordados;
- d) manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal;
- e) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- f) obedecer, no que couber, às normas do Código de Ética do Contratante acessando clicando no link http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_adm_006_2016.pdf;
- g) responsabilizar-se pela entrega do objeto nas condições acordadas;
- h) corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados, sempre que necessário;
- i) obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais. Acesso no link: http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2022/061011340.pdf

São obrigações gerais da Contratada decorrentes da LGPD:

- a) para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;

b) dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;

c) não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;

d) não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;

e) assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;

f) assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;

g) responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;

h) cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;

i) nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

Obrigações do contratante (Tribunal):

São obrigações gerais do Contratante:

- a) acompanhar a execução do contrato;
- b) prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada;
- c) efetuar os pagamentos devidos à contratada.

7 - Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Dispensa de licitação.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

...

7.a - Preenchimento do modelo de orçamento para a coleta de preços - Não utilização do SDE*

Em razão dos requisitos específicos necessários para a escolha do local e da necessidade de participação apenas de estabelecimentos localizados em Florianópolis, optou-se por realizar a pesquisa de preço por meio de contatos com os locais, por email, e com vistas *in loco*, quando necessário, conforme demonstrado neste expediente. Dessa forma, informa-se a não utilização do SDE.

Indicação de aderência ao modelo de orçamento constante da página da Secad.

Foi utilizado o modelo de orçamento constante da página da SECAD.

8 – Recursos orçamentários

Há previsão de disponibilidade orçamentária por parte da unidade gestora do orçamento para o custeio das despesas do presente objeto neste exercício.

Programa de Trabalho: PTRES 198105 - Apreciação de Causas da Justiça do Trabalho

Natureza da Despesa: 33903922

Subelemento da Despesa: 22

9 - Informações complementares



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Indicação do responsável por prestar esclarecimentos e seu contato:

Nome: Letícia Danielewicz de Sousa

E-mail: sgp@trt12.jus.br

Telefone: (48) 3216-4027

10 - Providências para adequação do Tribunal

Não há necessidade de adequação.

11 - Contratações correlatas ou interdependentes.

Contratações correlatas: Contratação de empresa para conduzir Team Building (PROAD 5168/2024), contratação de palestrante (PROAD 5220/2024)

12 – Análise de Riscos

A análise de riscos avaliou os riscos inerentes a fase de contratação e a gestão do contrato, conforme documento específico no proad.

13 – Gestão e Fiscalização

Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

São atribuições do gestor:

- a. gerir a execução do ajuste;
- b. acompanhar as ações de fiscalização;
- c. diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- d. realizar o recebimento definitivo.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

14 – Recebimento do objeto

Indicação das condições para o recebimento do objeto:

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente termo de referência:

1. Termo de Recebimento Provisório
2. Termo de Recebimento Definitivo
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

As listas seguem as orientações constantes da Portaria Presi 337/2022.

[Modelo -TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO - Contratação de Serviços \(serviços sob demanda; serviços de prestação mensal e continuada \(sem mão de obra residente\); concessionárias de Serviço Público; outros contratos diversos;](#)

[Modelo - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - Contratos de Serviços;](#)

[Modelo - ATESTADO DE CONFORMIDADE PARA PAGAMENTO DA NOTA FISCAL - Contratação de Serviços \(continuados sem mão de obra residente, concessionárias de serviços públicos, locação de imóveis, serviços sob demanda e outros contratos\);](#)

15 – Condições de pagamento

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

I - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);
- b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidades pela falta de juntada ao sistema no prazo;
- c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.
- d) as notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;
- e) o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;
- f) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- g) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.
- h) cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.

16 – Penalidades

Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 são as seguintes:

- a) Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual.
- b) Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato.
- c) Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.

Penalidades da Contratada em face da LGPD:

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados incidirá nas seguintes penalidades:

- a. até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
- b. até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.
 - i. As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.
 - ii. As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação

A equipe entende viável a contratação, pois o local indicado atende todos os requisitos definidos no item 4, necessários para a realização do Encontro, e apresenta o melhor preço dentre os que possuem capacidade de atendimento. Há orçamento disponível para a contratação.

18 - Equipe do Planejamento da Contratação



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Integrante demandante titular: Fabiana Vieira de Linhares

Matrícula: 1611

Lotação: Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP

Integrante demandante substituto: Yara Probst Becker

Matrícula: 4168

Lotação: Divisão de Governança de Gestão de Pessoas - GOVPES

Integrante técnico titular: Yara Probst Becker

Matrícula: 4168

Lotação: Divisão de Governança de Gestão de Pessoas - GOVPES

Integrante técnico substituto: Letícia Danielewicz de Sousa

Matrícula: 2971

Lotação: Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP

Integrante administrativo titular: Arildo Disaró Filho

Matrícula: 1198

Lotação: Coordenadoria de Licitações e Contratos

Integrante administrativo substituto: Maurício Luiz Moresco

Matrícula: 7384

Lotação: Coordenadoria de Licitações e Contratos

Data: Florianópolis, 15 de maio de 2024.